



CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2022

Processo: nº 39/2022
Dispensa Nº 19/2022

Ementa: Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo para o setor de laboratório, conforme solicitado.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85 com endereço à São Paulo, , Zona 08, CEP 87050490, Maringá - PR, neste ato representado por Carlos Renato Tedardi, portador (a) do RG sob nº 40870660 SSP-PR e CPF/MF nº 822.292.289-00.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 39/2022 Dispensa Nº 19/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo para o setor de laboratório, conforme solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 19/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 10 de maio de 2022 a 06 de novembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.282,12 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

CARLOS RENATO Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
TEDARDI:822292
28900 Dados: 2022.05.13
14:55:31 -03'00'

Carlos Renato Tedardi
Representante Legal

Leandro Rogério Avila
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.12 09:15:47 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
Dispensa Nº 19/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA, CNPJ
sob nº 22.627.453/0001-85.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 1.282,12 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total
1	COLETOR DE URINA COM TAMPA DE ROSCA CRISTAL ESTERILIZADA DE 80 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	5	R\$ 36,77	R\$ 183,85
2	PLACAS DE PETRI 140 X 15 EM PLÁSTICO SEM DIVISÃO ESTERILIZADAS PACOTES DE 05 UNID.	Pacote	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
3	TAMPAS PARA TUBOS DE POLIPROPILENO 12X75 MM	Unidad	1	R\$ 49,21	R\$ 49,21
4	TUBOS DE ACRÍLICO EM POLIPROPILENO 12 X 75 MM COM TAMPAS PACOTES COM 1000 UNIDADES	Pacote	1	R\$ 98,01	R\$ 98,01
5	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNIO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS, PCTS COM 10 UNID. TRIPLACAS	Pacote	10	R\$ 45,01	R\$ 450,05
6	TEMPO DE PROTROMBINA C/ ISI 10 X 2ML - 100 TESTES.	Kit	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Data: 2022.05.12 09:16:09
+0100



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85 com endereço à São Paulo, , Zona 08, CEP 87050490, Maringá - PR, neste ato representado por Carlos Renato Tedardi, portador (a) do RG sob nº 40870660 SSP-PR e CPF/MF nº 822.292.289-00.

Objeto: Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo para o setor de laboratório, conforme solicitado.

Vigência: 10 de maio de 2022 à 06 de novembro de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 39/2022
Dispensa n. 19/2022

Data: Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Carlos Renato Tedardi
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO PRADO:0493341595
Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO PRADO:0493341595
Data: 2022.05.17 09:10:44 -03'00'